

201294/1, na função de Professor Classe II, nível I, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$10.850,26 (dez mil, oitocentos e cinquenta reais e vinte e seis centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base – 200h	3.064,03
Aulas Suplementares – 72h	1.103,05
Gratificação Magistério – Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada	297,24
Gratificação de Titularidade	390,98
Gratificação pela Escolaridade – 80%	2.451,22
Adicional de Tempo de Serviço – 60%	3.543,74
Total de Proventos	10.850,26

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 744280

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ PORTARIA AP Nº 3592 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROCESSO nº 2020/565612.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 3º e Anexo II da Lei nº 9.322/2021; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 131, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986 e art. 6º da Lei nº 9.322/2021, ROSETH BARATA FERREIRA, mat. nº 5435978/2, no cargo de Professor Classe II, Nível H, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 9.275,50 (nove mil duzentos e setenta e cinco mil reais e cinquenta centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base 3.048,79

Gratificação de Magistério – Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada 304,88

Gratificação de Titularidade 390,98

Gratificação por Escolaridade – 80% 2.439,02

Adicional por Tempo de Serviço – 50% 3.091,83

Total de Proventos 9.275,50

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 747535

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ PORTARIA AP Nº 2.869 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROCESSO nº 2018/190174.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 37, § 2º, da Lei nº 5.351/1986 c/c o Acórdão nº 55.856/2016 do TCE/PA e Parecer nº 03/2021 PROJUR/IGEPREV; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 33 da Lei nº 7.442/2010; art. 3º e Anexo II da Lei nº 9.322/2021; art. 131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994 c/c art. 36, parágrafo único da Lei nº 5.351/1986, RAIMUNDA CONCEICAO GONCALVES RIBEIRO, mat. nº 282340/1, na função de Professor Classe Especial, Nível I, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$9.503,88 (nove mil, quinhentos e três reais e oito centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base – 200h	3.003,73
Aulas Suplementares – 60h	901,12
Gratificação de Magistério – Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada	278,57
Gratificação Progressiva – 50%	1.501,87
Gratificação de Titularidade	390,98
Adicional por Tempo de Serviço – 70%	3.427,61
Total de Proventos	9.503,88

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 747551

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ PORTARIA AP Nº 3.541 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROCESSO nº 2021/554066.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 131, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 5.810/1994 c/c art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 7º da Lei nº 9.322/2021, CONCEICAO DE MARIA MONTEIRO DE BRITO, mat. nº 5658357/1, no cargo de Professor Classe Especial, nível F, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 4.890,51 (quatro mil, oitocentos e noventa reais e cinquenta e um centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base – 200h	2.959,12
Gratificação Magistério – Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada	375,21
Adicional por Tempo de Serviço – 40%	1.183,65
Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada	372,53
Total de Proventos	4.890,51

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 747558

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ PORTARIA RET AP Nº 3.554 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a RETIFICAÇÃO DA concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROCESSO nº 2018/345861 E ANEXOS 2020/820104, 2021/722094, 2021/1071465 E 2021/1071478.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Retificar a PORTARIA AP Nº 878 de 31/07/2021, que aposentou MARIA DE NAZARE BECHARA E SILVA, mat. 5463017/1, no cargo de Investigador de Polícia Civil, Classe “C”, pertencente ao quadro de pessoal da Polícia Civil do Estado do Pará – PCPA, de acordo com o art. 1º, inciso II, alínea “b”, da Lei Complementar nº 51/1985, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 144/2014, art. 40, § 8º, da Constituição Federal c/c o art. 57, § 3º, da Lei Complementar nº 22/1994 e art. 96 da Lei Complementar nº 39/2002; art. 69, incisos I, II, III e IV, da Lei Complementar nº 22/1994, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 46/2004 e pela Lei Complementar nº 80/2012; art. 70, inciso V, alínea “a” e § 1º, da Lei Complementar nº 22/1994, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 114/2017; art. 131, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 5.810/1994, de modo a alterar a categoria funcional da interessada de Investigador de Polícia Civil, Classe “C” para Investigador de Polícia Civil, Classe “D”, e acrescentar a fundamentação o Memorando Circular nº 07/2021 DIPRE/IGEPREV, o art. 36 da Lei Complementar nº 39/2002 e, acrescer a fundamentação da parcela Gratificação de Risco de Vida, o art. 1º do Decreto nº 1.465/2015, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$9.604,10 (nove mil, seiscentos e quatro reais e dez centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.653,03
Gratificação de Risco de Vida – 100%	1.653,03
Gratificação de Dedicção Exclusiva – 70%	1.157,12
Gratificação de Tempo Integral – 70%	1.157,12
Gratificação de Polícia Judiciária – 70%	1.157,12
Adicional de Curso de Especialização – 5%	82,65
Adicional por Tempo de Serviço – 40%	2.744,03
Total de Proventos	9.604,10

II – Os efeitos financeiros desta Portaria retroagirão a 01/09/2020, data de início dos efeitos financeiros da PORTARIA AP Nº 878 de 31/07/2020, respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 747123

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ PORTARIA AP Nº 3.517 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – processo nº 2014/516011.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A,